



LEI Nº 460/2014

EMENTA: "CRIA CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura de Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal de Tamandaré, de natureza "ad nutum", de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme segue:

- I – Diretor de Escola, Símbolo CC-2; Quantidade: 04 cargos;
- II – Coordenador Pedagógico, Símbolo CC-2; Quantidade: 08 cargos;
- III – Coordenador de Departamento, Símbolo CC-2; Quantidade: 03 cargos;
- IV – Chefe do Gabinete do Secretário, Símbolo CC-4; Quantidade: 10 cargos;
- V – Auxiliar de Departamento, Símbolo CC-5; Quantidade: 25 cargos;
- VI – Gerente de Divisão, Símbolo CC-6; Quantidade: 20 cargos;
- VII – Agente de Serviço, Símbolo CC-7; Quantidade: 30 cargos.

Parágrafo Primeiro: Os vencimentos dos cargos criados por esta lei correspondem aos valores das simbologias abaixo especificadas:

- CC-2: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- CC-4: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- CC-5: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- CC-6: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);
- CC-7: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Segundo: Fica modificada a simbologia de Diretor de Escola de CC-4 para CC-2.

Art. 2º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei são àquelas definidas na Lei nº 165/01 complementadas através de decreto se necessário for.

Art. 3º - Esta lei obedece aos preceitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.



Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria contemplada no Orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré, 10 de dezembro de 2014.

José Helder Hacker Júnior
Prefeito

